



**RESOLUÇÃO Nº 6.494, DE 2019 - DOEAL/MT DE 12.11.19.**

Autor: Deputados Janaina Riva e Wilson Santos

**Modifica dispositivo da Resolução nº 400, de 12 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do Programa Jovem Cidadão, e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica modificado o art. 4º da Resolução nº 400, de 12 de dezembro de 2001, alterado pela Resolução nº 4.161, de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembleia Legislativa, do Programa Jovem Cidadão, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** O Parlamento Mirim será composto de, no máximo, 24 (vinte e quatro) Deputados Estaduais, devendo ser igualmente composto pelos gêneros masculino e feminino, ou seja, observado o percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada um.  
(...)”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 31 de outubro de 2019.

Presidente - as) Dep. Eduardo Botelho  
1º Secretário - as) Dep. Max Russi  
2º Secretário - as) Dep. Valdir Barranco

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***